

LEI N.º 27/97

De 18 de dezembro de 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1998 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de NOSSA SENHORA DAS DORES, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1998, o qual estima Receita em R\$ 7.905.000,00 (Sete milhões novecentos e cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - A Despesa do Município de Nossa Senhora das Dores, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores(SE), 18 de dezembro de 1997.


JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal